



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 0415/2017 – SPDOC SG nº 1314849/2017

Interessado: Unidade Central de Recursos Humanos/Departamento de Perícias Médicas do Estado

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica irregularidade no atestado médico, em nome da servidora [REDACTED]

Relatório CGA/SE nº 034/2018

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de comunicação efetuada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, encaminhada a Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, que por sua vez repassou a esta Corregedoria Geral da Administração, a respeito da irregularidade no atestado médico apresentado pela servidora [REDACTED] Professor de Educação Básica II (fls. 14), conforme cópias de fls. 04/10.

No **relatório de fls. 16/19**, após analisadas as informações contidas nos documentos acostados ao presente expediente, foi anotado que conforme noticiado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, a Professora [REDACTED] apresentou àquele Departamento Atestado Médico datado de 03/08/2017, contendo o nome da [REDACTED] no qual a mesma declara não ter redigido e tão pouco assinado, o referido atestado.

Ainda, que o carimbo utilizado no atestado constando “*Gerente Médica Serviço Multiprofissional HIAE*” não é por ela utilizado desde 2012, e que deixou de ser funcionária do Hospital Israelita Albert Einstein.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, entendeu esta Setorial Educação que não haveria necessidade de se ouvir em declaração a citada servidora, e concluiu pela adoção das seguintes providências:

- Oficiar a Chefia de Gabinete da Pasta (Ofício CGA nº 2299/2017 – fls. 22), com cópias do presente relatório e dos autos, para ciência, com proposta de instauração de procedimento disciplinar em face da servidora [REDACTED] – [REDACTED] Professor de Educação Básica II, bem como para verificação de possível ressarcimento ao erário.
- Do mesmo modo à Autoridade Policial competente (Ofício CGA 2298/2017 – fls. 21), para conhecimento e apuração de possível prática de ilícito penal.

Acolhida a proposta pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração (fls. 20), considerando o lapso temporal, se fez necessário solicitar à Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo – UACEX da SEE, o encaminhamento de cópia do despacho da Chefia de Gabinete da Pasta, determinando a instauração de procedimento disciplinar em face da referida servidora.

Atendendo o solicitado, àquela Unidade via correio eletrônico (fls. 24), anexou cópia do despacho da Chefia de Gabinete da Pasta (fls. 25).

Em seu despacho, no Processo 6554/0001/2017, o Senhor Chefe de Gabinete determinou conforme o disposto no artigo 270 e artigo 274, todos da Lei nº 10.261/68, alterado pela Lei Complementar nº 942/2003, a instauração do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de [REDACTED] Professor de Educação Básica II, efetiva, classificada na EE Professor Gabriel Felix Amaral, circunscrita à Diretoria de Ensino da Região de São Carlos.

Ainda, determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos do artigo 271 do diploma legal acima referido, c/c o [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

artigo 5º do Decreto nº 54.050, de 20 de fevereiro de 2009, instaurando-se o competente processo administrativo disciplinar.

É o breve relato do necessário.

Ante o exposto, considerando as providências adotadas pela Secretaria de Estado da Educação que determinaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] Professor de Educação Básica II, efetiva, é do entendimento desta Setorial Educação, que não assiste mais razão para as atividades correccionais, motivo pelo qual propõe o encaminhamento do presente Protocolado para arquivo definitivo, em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 15 de fevereiro de 2018.

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA-SE
Fls. 29
43

Protocolado CGA-SE SAAD nº 0415/2017 – SPDOC SG nº 1314849/2017

Interessado: Unidade Central de Recursos Humanos/Departamento de Perícias Médicas do Estado

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica irregularidade no atestado médico, em nome da servidora [REDACTED]

1. Acolho o relatório de fls. 26/28.
2. Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em de fevereiro de 2018.

[REDACTED]
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE